



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 03/2020		Data de abertura: 28/02/2020, às 09h00 (horário de Brasília – DF). No sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
SEI Nº: 07829.2019-5	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.	Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Valor de referência (anual) R\$ 510.100,00 (quinhentos e dez mil e cem reais)	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Modo de Disputa: “aberto e fechado”			
Tipo: Maior desconto		Lidia Silvério Nagaishi, pregoeiro designado por meio da Portaria 488/2019.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).		Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Atestado de Capacidade Técnica. 3. Declarações. 4. Qualificação econômico-financeira	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			

Pregão Eletrônico Nº 03/2020

SEI Nº 07829.2019-5

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **maior desconto**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – comprasnet - UASG: 070022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestar serviços, de natureza continuada, de manutenção predial preventiva e corretiva, SOB DEMANDA, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, na forma estabelecida em planilhas descritas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Sede e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior do Estado , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI;
- b) FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI.

1.2. Os serviços a serem registrados estão classificados no seguinte código CATSERV Item: 1627, Descrição: Manutenção, reforma predial.

1.3. A licitação é constituída de lote único, conforme Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.2.1. Funcional Programática: 10.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT, e 10.14.111.02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Custeios.

2.2.2. PTRES: 084.747 e 107.671

2.2.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.79 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
- b) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- g) que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá proceder à vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, e, consultar os projetos, cujas cópias, por medida de segurança, somente serão fornecidas à Contratada, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes

5.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada junto à Seção de Administração de Edifício, através dos telefones (65) 3362-8159/8173, das 08hs às 12hs, de segunda a sexta-feira.

5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O critério de julgamento da licitação será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO NO MÊS DA LICITAÇÃO.

6.3. O desconto deve incidir sobre os valores dos serviços e também de insumos/materiais fornecidos pela Contratada, descritos ou não na tabela SINAPI, nos termos das instruções constantes dos itens 1 e 8.

6.4. Para efeito de pagamento dos serviços executados, considerar-se-á BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário.

6.5. Será declarada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar MAIOR DESCONTO sobre a tabela SINAPI, alcançando serviços e fornecimento de insumos/materiais descritos ou não na tabela SINAPI.

6.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.10. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Desconto concedido para o lote único.**
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) oferta de desconto com valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele cujos custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f) descumprimento dos prazos previstos neste edital.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo maior **desconto sobre a tabela SINAPI.**

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- a) O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto sobre a tabela SINAPI**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Por se tratar de licitação não exclusiva(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço final superior (unitário ou total) ao preço máximo fixado no Anexo II (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento conforme item 5.3.1, deste Edital, na forma indicada neste Capítulo.

12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) .

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 13.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

- 13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.10. Qualificação Econômico-Financeira,** para o(s) item(ns) não exclusivo(s):
- 13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.10.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.11. Declarações:**
- 13.11.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.
- 13.11.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.3 deste Edital.
- 13.11.3.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VI.
- 13.12. Qualificação Técnica**
- 13.12.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços, fornecimento de material, de modo satisfatório, em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.3.** Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.2.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

18.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e do Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

- a) O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.
- c) Caso não proceda o cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.
- d) Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.
- e) Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

18.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

18.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

- a) Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato, com telefone e endereço eletrônico para as comunicações.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do percentual cotado será mantido no decorrer da contratação, os preços são reajustados durante a vigência do Contrato automaticamente, à medida que se derem a a atualização dos preços prevista na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal.

19.2. Utilizar a tabela do SINAPI do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do Contrato e só utilizar uma nova tabela após decorridos **12 (doze)** meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

20.1. Quanto à documentação relativa à contratação

a) Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada esteja sediada na Capital ou possua representante legal na mesma.

20.1.a.1. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item 9.1, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

b) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

21. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

b) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços, que deverá apresentar-se à Contratante devidamente uniformizada e, portanto, crachá de identificação com foto;

c) Disponibilizar, sem custo, o aplicativo em plataforma web, para abertura das demandas, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;

d) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- e) Manter escritório de representação em Cuiabá, com Preposto responsável pelo contato direto com o Fiscal/Gestor do contrato e com o Encarregado.
 - f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com número de telefone celular para contato com o Fiscal, disponível 24 horas por dia;
 - g) Manter escritório de representação em Cuiabá, com Preposto responsável pelo contato direto com o Fiscal/Gestor do contrato;
 - h) Solicitar autorização do fiscal do contrato para retirada de equipamentos que precisem ser remanejados para conserto;
 - i) Reconstituir todas as partes danificadas em razão da execução dos serviços, tais como lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, sem ônus adicional à Contratante;
 - j) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais após a execução de serviços, descartando de acordo com as normas civis e ambientais vigentes;
 - k) Cumprir, normas legais e de segurança relacionados aos serviços contratados, assumindo toda responsabilidade por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas e relacionadas aos serviços executados;
 - l) Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
 - m) Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas quando da execução de serviços;
 - n) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
 - o) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
 - p) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
 - q) Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
 - r) Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- s) Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;
 - t) Responsabilizar-se pelo descarte, às suas expensas, de todo material gerado na manutenção, de acordo com as leis ambientais vigentes, tais como lâmpadas, entulhos, peças, materiais etc;
 - u) Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo autorização escrita da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante;
 - v) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Fiscal;
 - w) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados (EPI);
 - x) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
 - y) Dispor, quando necessário, de mão de obra de profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, de forma a cancelar os serviços que nos termos da legislação que normatiza essas profissões assim o exigirem, tais como, supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, direção de obra e serviço técnico;
 - z) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
 - aa) Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
 - bb) Assumir total responsabilidade pela disciplina e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
 - cc) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- dd) Fornecer aos empregados uniformes, rádios de comunicação e equipamentos de proteção individual e coletiva, nos termos da lei;
- ee) Fornecer rádio ao Fiscal do contrato, para comunicação com a equipe, no primeiro dia da vigência do contrato;
- ff) Arcar com o transporte e deslocamento pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com a entrega dos insumos;
- gg) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais;
- hh) Não utilizar elevador social para o transporte e deslocamento de materiais e pessoal em serviço;
- ii) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
- jj) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços contratados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Para o fiel cumprimento da avença, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste instrumento;
- c) Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) Abrir demandas e autorizar sua execução;
- g) Acompanhar a execução das demandas;
- h) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Contratante;
- i) Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- j) Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada, quando observados que os serviços não estiverem sendo realizados a contento, o que deverá ser feito imediatamente;
- k) Solicitar que o serviço recusado seja refeito;
- l) Convocar, a qualquer momento, o Preposto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- m) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- n) Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.
- o) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- p) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O contrato terá como gestor o ocupante do cargo de Chefe da Seção de Administração de Edifício (SAE), titular ou em substituição.

23.2. A execução contratual será fiscalizada conforme dispõe o Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I-E - Acordo de Níveis de Serviços, observando-se o disposto a seguir.

24.2. A Contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

23.2.1. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

23.2.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento, devidamente atestado pelos Fiscais do Contrato.

24.3. A não observância do item anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento.

24.4. O valor mensal do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente finalizados e executados no mês.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24.6. O pagamento do objeto deste Contrato compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

24.7. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, sem rasuras e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

24.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, nesta hipótese o prazo será interrompido, recomeçando a contagem do prazo a partir da reapresentação da fatura retificada.

24.9. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

24.10. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Anexo I-E - Acordo de Níveis de Serviço.

24.11. Antes da emissão da nota fiscal, deverá ser realizado o cômputo de glosa, caso haja, para mensuração do valor mensal a ser faturado.

24.12. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso.

24.13. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

24.14. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

24.15. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

24.16. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

24.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinente e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- e) Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

25. DAS SANÇÕES À LICITANTE

25.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades

24.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

24.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

24.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 24.1.2.2.** Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 24.1.3.** Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
- 24.1.3.1.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;
- 24.1.4.** Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.
- 24.1.4.1.** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 24.1.5.1.** A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 24.1.5.2.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

24.1.5.3. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 12.7.

24.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

24.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

25.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

25.6. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.8. As sanções do item acima se aplicam independentemente das glosas aplicadas por força do Acordo de Níveis de Serviços.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

25.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.12. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

26.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme o assunto abordado.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

a) As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

b) Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

c) Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

27.3. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO I-A: Características Gerais do Imóveis a Atender;
- c) ANEXO I-B: Serviços Mais Frequentes/Instalações Atendidas;
- d) ANEXO I-C: Equipamentos, aparelhos e Ferramental Mais Utilizados na Execução dos Serviços;
- e) ANEXO I-D: Modelo de Proposta;
- f) ANEXO I-E: Acordo de Níveis de Serviço;
- g) ANEXO I-F: Termo de Vistoria Prévia;
- h) ANEXO II: Planilha De Preço (desconto mínimo a ser aceito sobre os itens da tabela SINAPI);
- i) ANEXO III: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- j) ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 30 de janeiro de 2020.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de Manutenção Predial para as unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

SUMÁRIO

1.	OBJETO	38
2.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	38
3.	EXECUÇÃO/ESCLARECIMENTOS	38
4.	JUSTIFICATIVA	39
5.	OBJETIVOS/METAS A SEREM ALCANÇADAS	39
4.	CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO	39
7.	MANUTENÇÕES EXCLUÍDAS	40
8.	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	40
9.	LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	40
10.	LOGÍSTICA DE ABERTURA DE DEMANDAS	41
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS PELA CONTRATADA	Erro! Indicador não definido.42
12.	GARANTIA DOS SERVIÇOS	42
13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	42
14.	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	42
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
17.	PROPOSTA	45
18.	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	45
19.	DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS	45
20.	CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES	45
	ANEXO I-A	47
	CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS ATENDIDOS	47
	ANEXO I-B	49
	SERVIÇOS MAIS FREQUENTES/INSTALAÇÕES ATENDIDAS	49
	ANEXO I-C	51
	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL MAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	51
	ANEXO I-D	52
	MODELO DE PROPOSTA	52
	ANEXO I-E	53
	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	53
	ANEXO I-F	55
	TERMO DE VISTORIA PRÉVIA	55

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços, de natureza continuada, de manutenção predial preventiva e corretiva, SOB DEMANDA, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, na forma estabelecida em planilhas descritas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Sede e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior do Estado.

1.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI;**

1.1.2. **FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI.**

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. O critério de julgamento da licitação será baseado no **MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO MÊS DA LICITAÇÃO.**

2.2. Os serviços a serem registrados estão classificados no seguinte código CATSERV Item: 1627, Descrição: Manutenção, reforma predial.

3. EXECUÇÃO/ESCLARECIMENTOS

3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços.

3.2. Em se tratando de serviços executados por profissionais vinculados a contrato diverso, o fornecimento será apenas dos insumos/materiais necessários à demanda.

3.3. Em se tratando de material que comprovadamente não faça parte da tabela SINAPI, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três fornecedores, devendo ser considerado o de menor valor.

3.4. O fiscal do contrato efetua a confirmação do orçamento apresentado, descrito no item 3.3, confirmando ou não o preço proposto e negocia o valor final com a Contratada, cujo montante deve incidir o mesmo desconto proposto para os demais produtos da tabela SINAPI.

3.5. Toda demanda deverá ser planilhada pela Contratada, com base na Tabela SINAPI estabelecida para o estado de Mato Grosso.

3.6. Para fins de pagamento, durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato deverão ser considerados os valores da tabela SINAPI vigente no mês da licitação.

3.7. A demanda de serviços será aberta pela Contratante por meio de aplicativo web a ser disponibilizado pela Contratada.

3.8. A Contratada fornecerá os insumos (materiais e peças) necessários ao cumprimento da demanda.

3.9. A Contratante fornecerá os insumos (materiais e peças), somente quando estas estiverem disponíveis em seu almoxarifado.

3.10. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

com abrangência nacional, visando à elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços de manutenção predial visa a dar condições operacionais e estruturais para o funcionamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso através da manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações (elétrica, redes lógicas, hidrossanitárias, etc.), promovendo a segurança e fornecendo adequações às necessidades da Contratante.

4.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada necessário à Contratante, a interrupção comprometerá a continuidade das atividades públicas, uma vez que o contrato atual (Contrato nº 11/2018) terá seu termo final antecipado para 30/01/2020 em razão da impossibilidade de aditivo e de prorrogação do contrato atual.

4.4. Quanto aos custos estimados, a contratação necessita incremento de valor em relação aos anos anteriores pelas razões seguintes:

- 4.4.1. a) assunção de gastos de prédios de cartórios eleitorais antes instalados em prédios do poder municipal/estadual;
- 4.4.2. b) desgastes pelo tempo dos prédios mantidos;
- 4.4.3. c) incremento de despesas com materiais que serão fornecidos diretamente pela Contratada, em razão de redução do estoque de materiais do Depósito de Materiais do TRE/MT.

4.5. Demonstração de Gastos com Manutenção Predial:

RESUMO GASTOS COM MANUTENÇÃO PREDIAL	
2017	R\$411.663,73
2018	R\$249.000,00
2019	R\$311.994,00

* CTR 11/2018 iniciou em 30/04/2018.

5. OBJETIVOS/METAS A SEREM ALCANÇADAS

5.1. Preservação das instalações prediais utilizadas pela Contratante em todo o Estado de Mato Grosso, garantindo as condições necessárias de segurança dos servidores e usuários nas atividades diárias, maior economia dos recursos públicos, menor impacto ambiental possível, rapidez e qualidade na execução nas manutenções prediais demandadas, com vista a garantir o perfeito funcionamento dos imóveis públicos.

6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, tais como:

- 6.1.1 Se utilizar de outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.1.2 Usar produtos que obedeçam às normas da ANVISA;

6.1.3 Orientar seus empregados a adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de recursos naturais, reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos nas suas atividades, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

6.1.4 Arcar com as despesas de separação e posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, de todo os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas.

7. MANUTENÇÕES EXCLUÍDAS

7.1. Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, aparelhos splits e de janela na Secretaria do TRE/MT e na Casa da Democracia;

7.2. Manutenção de elevadores;

7.3. Manutenção de subestação elétrica, grupos geradores de energia e equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks);

7.4. Manutenção de alarmes contra intrusão, incluindo cerca elétrica, Circuito Fechado de TV – CFTV, sistemas de acesso e de ponto eletrônico;

7.5. Manutenção de sistema de telefonia;

7.6. Manutenção de equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels) e demais bens eletrônicos permanentes.

8. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

8.1. De segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Contratante, que atualmente funciona de 7h30min às 13h30min, podendo ser alterado, a critério da Contratante, para atender eventos, fechamento de cadastro, eleições, revisão do eleitorado ou revisão biométrica ou para realização de serviços urgentes ou que possam prejudicar as atividades da Contratante.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. **Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e Anexos**, compreendendo prédio principal, Casa da Democracia, Anexo II e Depósitos, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, em Cuiabá.

9.2. **Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado**, listados no Anexo I-A.

9.3. **Novas instalações que vierem a ser ocupadas.**

9.4. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 7h30min às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, na Seção de Administração de Edifícios – SAE, pelo telefone (65)3316-8171/8173, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

9.5. A vistoria será acompanhada por representante do TRE/MT, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo constante no Anexo I-F deste Termo de Referência.

9.6. Em razão da faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

10. LOGÍSTICA DE ABERTURA DE DEMANDAS

10.1. A Contratada disponibilizará sistema informatizado em plataforma web para abertura e acompanhamento das demandas;

10.2. O Fiscal do contrato faz a abertura da demanda, informando se urgente ou não, e se haverá necessidade de fornecimento de materiais e peças;

10.3. A Contratada preenche orçamento detalhado com o código, descrição analítica, quantidade e valores unitários e totais (peças, materiais e mão de obra), com base na Tabela SINAPI ou mediante orçamento de empresa do ramo e devolve a demanda planilhada ao Fiscal, dentro do prazo contratual;

10.4. Em se tratando de material que, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três fornecedores, devendo ser considerado o de menor cotação.

10.5. O fiscal do contrato efetua a confirmação do orçamento apresentado, descrito no item 10.4 confirmando ou não o preço proposto e negocia o valor final com a Contratada, cujo montante deve incidir o mesmo desconto proposto para os demais produtos da tabela SINAPI.

10.6. A Contratada executa a demanda, obedecendo prazo contratual;

10.7. A Contratada informa ao Fiscal que a demanda foi concluída;

10.8. O Fiscal dá aceite e autoriza o pagamento.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS PELA CONTRATADA

11.1. Para apresentação do orçamento (composição na Tabela SINAPI): 02 (dois) dias da data da abertura da demanda pelo Gestor/Fiscal;

11.2. Para início da execução da demanda Regular: 02 (dois) dias após aprovação do orçamento pelo Fiscal/Gestor.

11.3. Para início da execução das demandas urgentes, inadiáveis ou indispensáveis: 02 (duas) horas corridas da solicitação, por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação.

11.4. Para finalização das demandas: conforme prazo acertado com o Fiscal/Gestor do contrato no momento da composição da demanda, facultado o ajuste.

11.5. As demandas somente devem ser iniciadas após a autorização do Gestor do contrato.

11.6. As demandas serão consideradas executadas mediante recebimento definitivo pelo Gestor do contrato.

11.7. São demandas urgentes, inadiáveis ou indispensáveis, aquelas que, não realizadas, colocam em risco o funcionamento das atividades da Contratante ou que os previnam risco iminente.

11.8. As demandas que não tenham sido autorizadas serão desconsideradas para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços executados ou peças trocadas ou mantidas deverão ter garantia mínima de 01 ano contado da execução, à exceção dos materiais e peças fornecidas pela própria Contratante.

12.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

12.3. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva todos os insumos deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela execução dos serviços devem ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à prévia aprovação da fiscalização, sujeitando-se ao não recebimento dos custos daqueles insumos não autorizados.

12.4. A Contratante fornecerá os materiais e peças necessárias à execução dos serviços, somente quando estas estiverem disponíveis em seu almoxarifado.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante.

13.2. A prorrogação será sempre precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração (Lei nº 8.666/93, art. 57, II); e
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 510.100,00 (quinhentos e dez mil e cem reais), consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral/MT e Complementares.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

15.2. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços, que deverá apresentar-se à Contratante devidamente uniformizada e portando crachá de identificação com foto;

15.3. Disponibilizar, sem custo, o aplicativo em plataforma web, para abertura das demandas, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;

15.4. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

15.5. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com número de telefone celular para contato com o Fiscal, disponível 24 horas por dia;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

15.6. Manter escritório de representação em Cuiabá, com Preposto responsável pelo contato direto com o Fiscal/Gestor do contrato;

15.7. Solicitar autorização do fiscal do contrato para retirada de equipamentos que precisem ser remanejados para conserto;

15.8. Reconstituir todas as partes danificadas em razão da execução dos serviços, tais como lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, sem ônus adicional à Contratante;

15.9. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais após a execução de serviços, descartando de acordo com as normas civis e ambientais vigentes;

15.10. Cumprir, normas legais e de segurança relacionados aos serviços contratados, assumindo toda responsabilidade por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas e relacionadas aos serviços executados;

15.11. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

15.12. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas quando da execução de serviços;

15.13. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

15.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

15.15. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

15.16. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

15.17. Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

15.18. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;

15.19. Responsabilizar-se pelo descarte, às suas expensas, de todo material gerado na manutenção, de acordo com as leis ambientais vigentes, tais como lâmpadas, entulhos, peças, materiais etc;

15.20. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo autorização escrita da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante;

15.21. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Fiscal;

15.22. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

15.23. Dispor, quando necessário, de mão de obra de profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, de forma a cancelar os serviços que nos termos da legislação que normatiza essas profissões assim o exigirem, tais como, supervisão,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, direção de obra e serviço técnico;

15.24. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

15.25. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

15.26. Assumir total responsabilidade pela disciplina e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

15.27. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;

15.28. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, nos termos da lei;

15.29. Fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI de acordo com a atividade desempenhada pelos prestadores de serviço envolvidos na execução das demandas, zelando pela segurança individual e coletiva;

15.30. Se responsabilizar pelo uso constante e correto dos equipamentos de proteção apropriados - EPI pelos empregados durante a execução dos serviços;

15.31. Fornecer rádio ao Fiscal do contrato, para comunicação com toda a equipe, no primeiro dia da vigência do contrato, sendo no mínimo 3 (três), do mesmo modelo em uso pela Seção de Administração de Edifícios;

15.32. Arcar com o transporte e deslocamento pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com a entrega dos insumos;

15.33. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais;

15.34. Não utilizar elevador social para o transporte e deslocamento de materiais e pessoal em serviço;

15.35. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;

15.36. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Abrir demandas e autorizar sua execução;

16.2. Acompanhar a execução das demandas;

16.3. Efetuar os pagamentos nos termos pactuados;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio do Gestor/Fiscal de contrato.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17. PROPOSTA

17.1. As licitantes deverão apresentar proposta, em LOTE ÚNICO, conforme modelo de Anexo I-D.

17.2. O critério de julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO NO MÊS DA LICITAÇÃO.**

17.3. Será declarada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar **MAIOR DESCONTO sobre a tabela SINAPI, alcançando serviços e fornecimento de insumos/materiais descritos ou não na tabela SINAPI.**

17.4. Para efeito de pagamento dos serviços executados, considerar-se-á **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais**, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Durante o período de vigência, o contrato será gerido e fiscalizado por servidores designados pela Administração.

18.2. **Fiscais de Contrato:** Chefe de Cartório de cada Zona Eleitoral ou seu substituto legal será nomeado Fiscal de Execução, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo:

18.2.1. Abertura de chamado junto ao Gestor, para solicitação de demandas no âmbito de sua Zona Eleitoral, devendo promover o acompanhamento, a fiscalização e o aceite do serviço executado;

18.2.2. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011 ou em leis e normas relativas ao tema.

18.3. **Gestor de Contrato:** servidor da Secretaria do TRE/MT, devendo:

18.3.1. Aprovar ou não a execução dos serviços solicitados pelos Fiscais de Contrato/Chefes de Cartório, mediante controle orçamentário;

18.3.2. Atestar notas fiscais para efeito de pagamento;

18.3.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, informando à Administração, se for o caso;

18.3.4. Promover, acompanhar processos administrativos relacionados à repactuação, prorrogação, empenho, controle orçamentário;

18.3.5. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.

19. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

19.1. O percentual de desconto contratado é fixo e irrevogável, exceto a atualização dos preços prevista na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal.

19.2. Durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato deverão ser considerados os valores da tabela SINAPI vigente no mês da licitação e só após será utilizada uma nova tabela.

20. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

20.1. As dúvidas podem ser sanadas junto à Seção de Administração de Edifícios, pelo telefone 3362-8171, das 13 às 18 horas (horário local).

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

Avanir de Carvalho Corrêa
Chefe da Seção de Administração de Edifício

Richardson de Jesus do Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I-A

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS ATENDIDOS

1. As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade de adequações nos imóveis ocupados.

1.1. Prédio da Secretaria do TRE/MT

- Área interna: 10.259 m²
- Área externa: 9.618 m²
- Data de inauguração: 02/03/2001
- 05 pisos: térreo, primeiro, segundo, terceiro e cobertura
- Possui 66 instalações hidro-sanitárias;
- Plenário com 154 lugares
- Possui sistema de segurança e combate a incêndio com portas corta-fogo;
- Possui Central GLP com 02 botijões
- Possui 01 Central de detecção de alarme de incêndio
- 03 Prédios Anexos, de pavimento térreo
- Uma cantina com 02 banheiros e 02 salas.

1.2. Prédio da Casa da Democracia:

- Área interna: 3.758,40 m²
- Área externa: 3.468,60 m²
- Data de inauguração: 07/10/2009
- 03 pisos: subsolo, térreo e cobertura
- Possui 14 instalações hidro-sanitárias
- Sistema de combate a incêndio com portas corta-fogo
- Auditório com 179 lugares
- Comporta 4 cartórios eleitorais, Central de Atendimento, Ouvidoria, Biblioteca e Escola Judiciária.

1.3. Cartórios Eleitorais do Interior do Estado:

Item	Unidade Eleitoral	Cidade/Município
01	Cartório Eleitoral da 2ª ZE	Guiratinga
02	Cartório Eleitoral da 3ª ZE	Rosário Oeste
03	Cartório Eleitoral da 4ª ZE	Poconé
04	Cartório Eleitoral da 5ª ZE	Nova Mutum
05	Cartório Eleitoral da 6ª ZE	Cáceres
06	Cartório Eleitoral da 7ª ZE	Diamantino
07	Cartório Eleitoral da 8ª ZE	Alto Araguaia
08	Cartório Eleitoral da 9ª ZE	Barra do Garças
09	Cartório Eleitoral da 10ª ZE	Rondonópolis
10	Cartório Eleitoral da 11ª ZE	Aripuanã
11	Cartório Eleitoral da 12ª ZE	Campo Verde
12	Cartório Eleitoral da 13ª ZE	Barra do Bugres
13	Cartório Eleitoral da 14ª ZE	Jaciara
14	Cartório Eleitoral da 15ª ZE	São Félix do Araguaia
15	Cartório Eleitoral da 16ª ZE	Vila Rica
16	Cartório Eleitoral da 17ª ZE	Arenópolis
17	Cartório Eleitoral da 18ª ZE	Mirassol D'Oeste
18	Cartório Eleitoral da 19ª ZE	Tangará da Serra
19	Fórum Eleitoral - 20ª e 49ª ZE	Várzea Grande
20	Cartório Eleitoral da 21ª ZE	Lucas do Rio Verde
21	Cartórios Eleitorais da 22ª ZE	Sinop
22	Cartório Eleitoral da 23ª ZE	Colíder
23	Cartório Eleitoral da 24ª ZE	Alta Floresta
24	Cartório Eleitoral da 25ª ZE	Pontes e Lacerda
25	Cartório Eleitoral da 26ª ZE	Nova Xavantina

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

26	Cartório Eleitoral da 27ª ZE	Juara
27	Cartório Eleitoral da 28ª ZE	Porto Alegre do Norte
28	Cartório Eleitoral da 29ª ZE	São José do Rio Claro
29	Cartório Eleitoral da 30ª ZE	Água Boa
30	Cartório Eleitoral da 31ª ZE	Canarana
31	Cartórios Eleitorais da 32ª ZE	Cláudia
32	Cartório Eleitoral da 33ª ZE	Peixoto de Azevedo
33	Cartório Eleitoral da 34ª ZE	Chapada dos Guimarães
34	Cartório Eleitoral da 35ª ZE	Juína
35	Cartório Eleitoral da 36ª ZE	Vera
36	Cartório Eleitoral da 38ª ZE	Santo Antônio Leverger
37	Cartório Eleitoral da 40ª ZE	Primavera do Leste
38	Cartório Eleitoral da 41ª ZE	Araputanga
39	Cartório Eleitoral da 42ª ZE	Sapezal
40	Cartório Eleitoral da 43ª ZE	Sorriso
41	Cartório Eleitoral da 44ª ZE	Guarantã do Norte
42	Cartório Eleitoral da 45ª ZE	Pedra Preta
43	Cartório Eleitoral da 46ª ZE	Rondonópolis
44	Cartório Eleitoral da 47ª ZE	Poxoréu
45	Cartório Eleitoral da 48ª ZE	Cotriguaçu
46	Cartório Eleitoral da 50ª ZE	Nova Monte Verde
47	Cartório Eleitoral da 52ª ZE	São José dos Quatro Marcos
48	Cartório Eleitoral da 53ª ZE	Querência
49	Cartório Eleitoral da 56ª ZE	Brasnorte
50	Cartório Eleitoral da 57ª ZE	Paranatinga
51	Cartório Eleitoral da 60ª ZE	Campo Novo do Parecis
52	Cartório Eleitoral da 61ª ZE	Comodoro

ANEXO I-B

SERVIÇOS MAIS FREQUENTES/INSTALAÇÕES ATENDIDAS

Listagem exemplificativa de serviços de manutenção predial, podendo ser solicitadas novas instalações ou reparos nas instalações existentes:

1. **Instalações pluviais, rede hidráulica e sanitária:** fornecimento e instalação de sanitários, mictórios, louças, fornecimento e instalação de torneiras automáticas, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, registros de gaveta de pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios, “bocas de lobo”, caixas de visita externas, caixas d’água, caixas de gordura, caixas de areia, boias, tubulações, hidrômetros, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos, sistema de escoamento de águas pluviais, bombas de recalque, dreno de brita, tubo subterrâneo, fossas e demais componentes;
2. **Instalações elétricas, compreendendo:** Remanejamento de ponto elétrico, incluindo desativação e fechamento, instalação completa do ponto elétrico, com identificação, mantendo o padrão existente, com balanceamento das cargas do circuito, instalação de iluminação e de tomadas, de força e instalações estabilizadas, de iluminação de emergência, de quadro de distribuição normal (QGD-N), quadros de distribuição de energia, incluindo-se quadros de bombas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos e de circuitos lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas etc;
3. **Sistema e instalações de combate a incêndio,** compreendendo a manutenção, configuração e perfeito funcionamento da central de detecção, detectores, acionadores, sirenes e redes de comunicação, manutenção de hidrantes, mangueiras, tubulação hidráulica, suportes, gongos hidráulicos, bombas de alimentação e extintores de incêndio;
4. **Instalações da Central GLP,** compreendendo verificação dos botijões e manutenção das instalações;
5. **Portões manuais e eletrônicos de acesso aos estacionamentos:** manutenção, fornecimento e configuração de controles de acionamento;
6. **Portas automáticas de vidro temperado:** manutenção preventiva e corretiva especializada.
7. **Serviços de alvenaria,** demolição e recomposição de paredes, instalação e retirada de pisos e revestimentos, pintura de paredes;
8. **Paredes em gesso acartonado:** Execução de paredes em gesso acartonado tipo drywall, incluindo o fornecimento de todos os insumos.
9. **Forros:** fornecimento e instalação nos padrões em uso pela Contratante.
10. **Serviços de carpintaria e marcenaria,** necessários ao bom uso das instalações ou de recomposição de avarias, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, arquivos deslizantes e estantes, regulagem de portas incluindo o fornecimento e manutenção de molas aéreas e de piso;
11. **Serviços de vidraçaria:** fornecimento e instalação de vidro comum, temperado, incluindo esquadrias e demais insumos necessários;
12. **Serviços de serralheria,** necessários ao bom uso das instalações civis ou de recomposição de avarias;
13. **Serviços de chaveiro:** confecção e cópia de chaves, conserto e fornecimento de cadeados, troca e ajuste de fechaduras;
14. **Serviços de Objetos e equipamentos:** fixação de quadros murais, relógios, porta cartazes e similares, conforme demanda da TRE/MT, incluindo o fornecimento de parafusos, buchas e demais insumos necessários;
15. **Persianas:** manutenção, remanejamento, limpeza, incluindo recuperação;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

16. **Divisórias:** Remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem, remontagem e fornecimento de todos os insumos necessários, inclusive portas e janelas;
17. **Serviços de serralheiro**, compreendendo pequenos serviços de serralheria;
18. **Manutenção preventiva e corretiva das bombas** do sistema de abastecimento de água, das bombas do sistema de esgoto e das bombas do sistema de hidrantes e de combate a incêndio;
19. **Manutenção preventiva e corretiva do poço artesiano** instalado na sede da Contratante;
20. **Serviços de recarga dos cilindros dos extintores de incêndio**, compreendendo recarga anual dos cilindros com a troca dos vasilhames, reposição de peças, demarcação dos pisos e demais serviços correlatos;
21. **Serviços de jardinagem com fornecimento de insumos**, quando não houver contrato específico vigente;
22. Demais serviços inerentes à atividade de manutenção predial.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I-C
EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL MAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Alavanca
2. Alicata de amperímetro
3. Alicata de bico chato
4. Alicata bico torto com mola
5. Alicata de Clipar Rj11/12/45
6. Alicata de corte
7. Alicata torquesa
8. Alicata bico de papagaio
9. Alicates de pressão
10. Alicates universais com cabo isolado
11. Arco de serra com lâminas
12. Andaime de no mínimo, 10 metros
13. Brocas de aço carbono, brocas de videa e brocas de aço rápido (bitolas diversas)
14. Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas
15. Colher de pedreiro
16. Conjunto de brocas
17. Desempenadeira
18. Desentupidor de pia e de vaso
19. Discos de corte
20. Eletrodos
21. Escadas de 07 e 13 degraus, extensível
22. Espátula
23. Esquadro de metal
24. Estilete
25. Extensão elétrica
26. Ferro de solda
27. Furadeira elétrica de impacto, profissional
28. Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
29. Lanterna portátil
30. Lima
31. Lixadeira elétrica
32. Makita
33. Mangueira de nível
34. Máquina de Nível a laser
35. Máquina de solda
36. Marreta
37. Martelo comum e martelo de borracha
38. Multímetro analógico
39. Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
40. Parafusadeira elétrica profissional
41. Pistola de silicone
42. Rádio de comunicação, leve, de pequeno porte, com capacidade de alcance de no mínimo 20 km e autonomia de bateria de no mínimo 12 horas, sujeitos à aprovação do Fiscal.
43. Rebitadeira
44. Régua de alumínio
45. Serracopos com adaptador
46. Serrote
47. Talhadeira
48. Testador De Cabos Rj11/45 Ftg
49. Trena de 10 e 50 metros

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I-D

MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
Serviços de Manutenção Predial	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.		
08	Suspender ou interromper os serviços contratuais sem autorização da Contratante.	4	Por dia
09	Não cumprir demais determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

5. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste Anexo.

6. O pagamento mensal será a soma dos serviços executados, subtraídas as glosas e multas do período.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I-F

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, sob as penas da lei, ter vistoriado, por intermédio de seu representante, as instalações do TRE/MT a fim de tomar conhecimento das instalações e dos equipamentos objetos dos serviços do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2020.

Local e data:

Assinatura e identificação do representante da empresa

Assinatura da unidade contratante

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO II

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER ACEITO SOBRE A TABELA SINAPI, conforme pesquisa de preço realizada pela SGC/CMP/TRE-MT.

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA	PERCENTUAL MÍNIMO SOBRE TABELA SINAPI MÉDIA	Valor máximo anual estimado da despesa com aplicação do percentual mínimo sobre a tabela SINAPI
Manutenção Predial - maior índice percentual de desconto sobre tabela SINAPI	510.100,00	9,35%	462.405,65

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO III

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2020, declara, sob as penas
da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em
seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de
assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

CONTRATO Nº/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA MANSUR ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____--, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____ Fone: _____ – E-Mail: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____-, brasileiro, Procurador, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pela SSP-MG e CPF Nº _____.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e no Decreto nº. 5.450/2005, de acordo com o **Pregão nº ____/2020** e o que consta nos autos do Sistema Eletrônico de Informação Nº **07829.2019-5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Contratação de empresa para prestar serviços, de natureza continuada, de manutenção predial preventiva e corretiva, SOB DEMANDA, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, na forma estabelecida em planilhas descritas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Sede e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Cartórios Eleitorais da Capital e Interior do Estado:

- 1.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI;
 - 1.2.2. FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, DESCRITOS OU NÃO NA TABELA SINAPI.
- 1.3** Os Todas as demandas deverão ser planilhadas pela Contratada, com base na Tabela SINAPI estabelecida para o estado de Mato Grosso.
- 1.4** Na falta da especificação do serviço na Tabela SINAPI, a Contratada deve deverá apresentar cotação com um mínimo de três empresas locais e adquiri-lo conforme a menor cotação.
- 1.5** A demanda será aberta por meio de aplicativo da web a ser disponibilizado pela Contratada.
- 1.6** A Contratada fornecerá os insumos (materiais e peças) necessários ao cumprimento da demanda.
- 1.7** A Contratante fornecerá os insumos (materiais e peças), somente quando estas estiverem disponíveis em seu almoxarifado.
- 1.8** SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando à elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custoso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MANUTENÇÕES EXCLUÍDAS

- 2.1. Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, aparelhos splits e de janela na Secretaria do TRE/MT e na Casa da Democracia;
- 2.2. Manutenção de elevadores;
- 2.3. Manutenção de subestação elétrica, grupos geradores de energia e equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks);
- 2.4. Manutenção de alarmes contra intrusão, incluindo cerca elétrica, Circuito Fechado de TV – CFTV, sistemas de acesso e de ponto eletrônico;
- 2.5. Manutenção de sistema de telefonia;
- 2.6. Manutenção de equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels) e demais bens eletrônicos permanentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS

- 3.1. Para apresentação do orçamento (composição na Tabela SINAPI): 02 (dois) dias da data da abertura da demanda pelo Gestor/Fiscal;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 3.2.** Para início da execução da demanda Regular: 02 (dois) dias após aprovação do orçamento pelo Fiscal/Gestor.
- 3.3.** Para início da execução das demandas urgentes, inadiáveis ou indispensáveis: 02 (duas) horas corridas da solicitação, por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação.
- 3.4.** Para finalização das demandas: conforme prazo acertado com o Fiscal/Gestor do contrato no momento da composição da demanda, facultado o ajuste.
- 3.5.** As demandas somente devem ser iniciadas após a autorização do Gestor do contrato.
- 3.6.** As demandas serão consideradas executadas mediante recebimento definitivo pelo Gestor do contrato.
- 3.7.** São demandas urgentes, inadiáveis ou indispensáveis, aquelas que, não realizadas, colocam em risco o funcionamento das atividades da Contratante ou que os previnam risco iminente.
- 3.8.** As demandas que não tenham sido autorizadas serão desconsideradas para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS DEMANDAS

- 4.1.** De segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Contratante, que atualmente funciona de 7h30min às 16h30min, podendo ser alterado, a critério da Contratante, para atender eventos, fechamento de cadastro, eleições, revisão do eleitorado ou revisão biométrica ou para realização de serviços urgentes ou que possam prejudicar as atividades da Contratante.
- 4.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades abaixo descritas:
- 4.2.1. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e Anexos**, compreendendo prédio principal, Casa da Democracia, Anexo II e Depósitos, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, em Cuiabá.
- 4.3. Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado**, listados no Anexo I-A.
- 4.3.1.** Novas instalações que vierem a ser ocupadas.
- 4.3.2.** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 7h30min às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, na Seção de Administração de Edifícios – SAE, pelo telefone (65)3316-8171/8173, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 4.3.3.** A vistoria será acompanhada por representante do TRE/MT, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no Anexo I-F deste Termo de Referência.
- 4.3.4.** Em razão da faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOGÍSTICA DE ABERTURA DE DEMANDAS

- 5.1.** A Contratada disponibilizará sistema informatizado em plataforma web para abertura e acompanhamento das demandas;
- 5.2.** O Fiscal do contrato faz a abertura da demanda, informando se urgente ou não, e se haverá necessidade de fornecimento de materiais e peças;
- 5.3.** A Contratada preenche orçamento detalhado com o código, descrição analítica, quantidade e valores unitários e totais (peças, materiais e mão de obra), com base na Tabela SINAPI e devolve a demanda planilhada ao Fiscal, dentro do prazo contratual;
- 5.4.** Em se tratando de material que, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três fornecedores, devendo ser considerado o de menor cotação.
- 5.5.** O fiscal do contrato efetua a confirmação do orçamento apresentado, descrito no item 10.4 confirmando ou não o preço proposto e negocia o valor final com a Contratada, cujo montante deve incidir o mesmo desconto proposto para os demais produtos da tabela SINAPI.
- 5.6.** A Contratada executa a demanda, obedecendo prazo contratual;
- 5.7.** A Contratada informa ao Fiscal que a demanda foi concluída;
- 5.8.** O Fiscal dá aceite e autoriza o pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, tais como:
- 6.1.1.** Se utilizar de outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- 6.1.2.** Usar produtos que obedeçam às normas da ANVISA;
- 6.1.3.** Orientar seus empregados a adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de recursos naturais, reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos nas suas atividades, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.
- 6.2.** Arcar com as despesas de separação e posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, de todo os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (doze) meses**, prorrogáveis por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionada à manutenção da vantajosidade, a ser constatada mediante pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração (Lei nº 8.666/93, art. 57, II); e
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3. O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O percentual de desconto que incidirá sobre os itens da tabela SINAPI é de **10,62 %** (dez virgula sessenta e dois pontos percentuais), sendo que o valor anual estimado para a contratação, considerando a vigência inicial é de R\$ 510.100,00 (quinhentos e dez mil e cem reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, peças de reposição, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá do quantitativo de serviço efetivamente prestado, sob demanda.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

9.1.1. Funcional Programática: : 10.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT, e 10.14.111.02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Custeios.

9.1.2. PTRES: 084.747 e 107.671

- Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
- Elemento de Despesa: 33.90.39.79 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.3. Foi emitida em _____, a Nota de Empenho do tipo ____, identificada pelo nº _____, no valor de R\$ _____, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução do contrato, neste Exercício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I-F - Acordo de Níveis de Serviços, observando-se o disposto a seguir.

10.2. A Contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

10.2.1. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

10.2.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento, devidamente atestado pelos Fiscais do Contrato.

10.3. A não observância do item anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento.

10.4. O valor mensal do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente finalizados e executados no mês.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.6. O pagamento do objeto deste Contrato compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

10.7. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, sem rasuras e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

10.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, nesta hipótese o prazo será interrompido, recomeçando a contagem do prazo a partir da reapresentação da fatura retificada.

10.9. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

10.10. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Anexo I-E - Acordo de Níveis de Serviço.

10.11. Antes da emissão da nota fiscal, deverá ser realizado o cômputo de glosa, caso haja, para mensuração do valor mensal a ser faturado.

10.12. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.12.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

10.12.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

10.12.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso.

10.13. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

10.14. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

10.15. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

10.16. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

10.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.18.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.18.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

acionados os meios pertinente e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.19. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O percentual de desconto contratado será mantido no decorrer da contratação. O preços são reajustados automaticamente, à medida que se der a atualização dos preços prevista na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal.

11.2. Utilizar a tabela do SINAPI do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência deste Contrato e só utilizar uma nova tabela após decorridos **12 (doze)** meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização e o acompanhamento deste Contrato serão executados pelo ocupante do cargo de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, titular ou substituto, em relação ao prédio-sede; e pelo ocupante do cargo de Chefe de Cartório de cada Zona Eleitoral, titular ou substituto, em relação a esta, nomeados Fiscais de Execução, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 12.1.1.** Abertura de chamado junto ao Gestor, para solicitação de demandas no âmbito de sua Zona Eleitoral, devendo promover o acompanhamento, a fiscalização e o aceite do serviço executado;
- 12.1.2.** Emitir relatório circunstanciado após cada serviço executado, certificando o desempenho da contratada, fins de enquadramento no Acordo de Níveis de Serviço;
- 12.1.3.** Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.
- 12.2.** A gestão deste Contrato ficará a cargo do ocupante do cargo de Chefe da Seção de Administração de Edifício (SAE), titular ou substituto, devendo este:
- 12.2.1.** Aprovar ou não a execução dos serviços solicitados pelos Fiscais de Contrato/Chefes de Cartório, mediante controle orçamentário;
- 12.2.2.** Atestar notas fiscais para efeito de pagamento;
- 12.2.3.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, informando à Administração, se for o caso;
- 12.2.4.** Promover, acompanhar processos administrativos relacionados à repactuação, prorrogação, empenho, controle orçamentário;
- 12.2.5.** Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.
- 12.3.** As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização.
- 12.4.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/2010 e na Portaria TRE nº 693/2011.
- 12.5.** A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.
- 12.6.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Quanto à documentação relativa à contratação

- 13.1.2.** Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada esteja sediada na Capital ou possua representante legal na mesma.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.1.2.1.1. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo no item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

13.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

13.2. Quanto à execução dos serviços

13.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

13.2.2. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços, que deverá apresentar-se à Contratante devidamente uniformizada e portando crachá de identificação com foto;

13.2.3. Disponibilizar, sem custo, o aplicativo em plataforma web, para abertura das demandas, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;

13.2.4. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.2.5. Manter escritório de representação em Cuiabá, com Preposto responsável pelo contato direto com o Fiscal/Gestor do contrato e com o Encarregado.

13.2.6. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com número de telefone celular para contato com o Fiscal, disponível 24 horas por dia;

13.2.7. Manter escritório de representação em Cuiabá, com Preposto responsável pelo contato direto com o Fiscal/Gestor do contrato;

13.2.8. Solicitar autorização do fiscal do contrato para retirada de equipamentos que precisem ser remanejados para conserto;

13.2.9. Reconstituir todas as partes danificadas em razão da execução dos serviços, tais como lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, sem ônus adicional à Contratante;

13.2.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais após a execução de serviços, descartando de acordo com as normas civis e ambientais vigentes;

13.2.11. Cumprir, normas legais e de segurança relacionados aos serviços contratados, assumindo toda responsabilidade por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas e relacionadas aos serviços executados;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.2.12. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

13.2.13. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas quando da execução de serviços;

13.2.14. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

13.2.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

13.2.16. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

13.2.17. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

13.2.18. Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

13.2.19. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;

13.2.20. Responsabilizar-se pelo descarte, às suas expensas, de todo material gerado na manutenção, de acordo com as leis ambientais vigentes, tais como lâmpadas, entulhos, peças, materiais etc;

13.2.21. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo autorização escrita da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante;

13.2.22. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Fiscal.

13.2.23. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados (EPI);

13.2.24. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

13.2.25. Dispor, quando necessário, de mão de obra de profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, de forma a cancelar os serviços que nos termos da legislação que normatiza essas profissões assim o exigirem, tais como, supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, direção de obra e serviço técnico;

13.2.26. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

- 13.2.27.** Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 13.2.28.** Assumir total responsabilidade pela disciplina e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- 13.2.29.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;
- 13.2.30.** Fornecer aos empregados uniformes, rádios de comunicação e equipamentos de proteção individual e coletiva, nos termos da lei;
- 13.2.31.** Fornecer rádio ao Fiscal do contrato, para comunicação com a equipe, no primeiro dia da vigência do contrato;
- 13.2.32.** Arcar com o transporte e deslocamento pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com a entrega dos insumos;
- 13.2.33.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais;
- 13.2.34.** Não utilizar elevador social para o transporte e deslocamento de materiais e pessoal em serviço;
- 13.2.35.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
- 13.2.36.** Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços contratados.
- 13.2.37.** Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 – SADP 77.575/2012).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1.** Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 14.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste instrumento;
- 14.1.3.** Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 14.1.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.1.6. Abrir demandas e autorizar sua execução;
- 14.1.7. Acompanhar a execução das demandas;
- 14.1.8. Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Contratante;
- 14.1.9. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato;
- 14.1.10. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada, quando observados que os serviços não estiverem sendo realizados a contento, o que deverá ser feito imediatamente;
- 14.1.11. Solicitar que o serviço recusado seja refeito;
- 14.1.12. Convocar, a qualquer momento, o Preposto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 14.1.13. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 14.1.14. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.
- 14.1.15. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 14.1.16. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.
- b) Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas Anexo I-E - Acordo de Níveis de Serviço - reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- b.1). Considerar-se-á também inexecução parcial quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- c) Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-F - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total, quando a Contratada não mantiver a condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame; pelo descumprimento do prazo previsto no item 13.5 deste edital;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

15.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

15.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

15.5. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor será descontado de créditos da CONTRATADA.

15.5.1. Caso a multa não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de (05) cinco dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

15.6. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e demais princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA

16.1. Os serviços executados ou peças trocadas ou mantidas deverão ter garantia mínima de 01 ano contado da execução, à exceção dos materiais e peças fornecidas pela própria Contratante.

16.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

16.3. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva todos os insumos deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela execução dos serviços devem ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à prévia aprovação da fiscalização, sujeitando-se ao não recebimento dos custos daqueles insumos não autorizados.

16.4. A Contratante fornecerá os materiais e peças necessárias à execução dos serviços, somente quando estas estiverem disponíveis em seu almoxarifado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.3. Abster-se de colocar à disposição da CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

18.1.4. Contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, de acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá – MT, 03 de janeiro de 2020.

Presidente do TRE-MT

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Rafael Zornitta
RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68

Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72